



LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, que trata da estrutura administrativa da prefeitura do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Artigos 27 e 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.....

- a) (Revogado)
- b) Escola de Governo
- c) Casa dos Conselhos”(NR)

“Art. 29.....

- k) Departamento de Cerimonial.”(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020.

ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE-MT em 22/04/2020
Carolina
Carolina Alves Leal Olbermann